

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

**CONTRATO Nº 006/2021**

Termo de Contrato entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho-IPREM** e **MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho/MG-IPREM**, com sede na Avenida Afonso Pena, 491, Centro, na cidade de Muzambinho, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.810.342/0001-20, neste ato representado pelo sua Diretora Executiva, Sra. Alexandra Helena Salomão, titular da cédula de identidade nº MG.15.088.002 e do CPF nº 694.421.506-34, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, a **MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 09.456.434/0001-75, estabelecida na Rua dos Bandeirantes, nº 190 – sala 01, bairro Vila Bancária no Município de Leme, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, analista de sistemas, divorciado, Residente na Rua Carlos Gomes, nº 297 – apto 51, bairro Ocian, no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.196.972-5 SSP/SP e do CPF nº 062.670.778-10, doravante designado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços Atuariais, definidos e especificados abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto realização estudos alternativos para proposição de um plano de custeio sustentável para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) visando a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário conforme as determinações constitucionais, respeitando às disponibilidades do tesouro e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 Avaliação Atuarial 2022**

Avaliação Atuarial com base no balanço patrimonial de 31/12/2021, ou data posterior, em consonância com as exigências fiscais e previdenciárias (inciso I, art. 1º, Lei 9.717);

#### *Relatório de Avaliação Atuarial 2022*

- a-Cálculo do valor presente das obrigações e receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, suas necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e o resultado atuarial do sistema;
- b-Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;
- c- Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;
- d- Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;
- e- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção.

#### *Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA 2022*

#### *Regularização do critério “Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”*

#### *Nota Técnica Atuarial*

- a-Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas:
  - Tábuas Biométricas

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

- Taxa de Juro Real
- Taxa de Rotatividade Anual
- Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

b- Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão;

c- Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS;

d- Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial;

e- Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples;

f- Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura;

g- Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização

h- Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

i- Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

j- Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;

k- Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;

l- Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

m- Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

*Relatório de Crítica da Base de Dados 2021*

a- Definição e descrição dos critérios de críticas utilizados na análise;

b- Análise crítica da base de dados fornecida para a realização dos serviços contratados, considerando os critérios definidos;

c- Listagem dos itens considerados inconsistentes, segregado por tipo de inconsistência.

*Projeção STN – 2021*

a- Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos que acompanha o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2021 (Art.53, Lei Complementar 101/00)

b- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XIII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

### **2.3 Revisão do Plano de Custeio**

- Elaboração do Plano de Custeio do RPPS, pelo Método PUC, em consonância com a Portaria MF nº 464/2018, que estabeleça o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao Sistema Previdenciário.

### **2.4 Assessoria para Regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária nos critérios atuariais.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

Daquilo que é exigido atualmente, até a data da assinatura deste contrato, para regularização nos critérios atuariais. Das exigências futuras, mesmo que de avaliações atuariais de exercícios anteriores não faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA**

O projeto será desenvolvido sob a responsabilidade técnica atuarial do Atuário André Sablewski Grau. A equipe técnica poderá contar, ainda, com a equipe de pessoas físicas, jurídicas e parcerias contratadas pelo **CONTRATADO**, conforme as peculiaridades do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO PREVISTA**

4.1 O Prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 2 (dois) meses.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e em observância aos parâmetros legais.

4.3 Havendo aditamentos ao presente contrato, este será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, visando adequação aos novos preços de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0401-04.122.0401-6.001-339039, constante do orçamento do IPREM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho/MG, para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS CUSTOS**

5.1 O Valor total dos serviços dispostos na Cláusula Primeira e especificados na Cláusula Segunda do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 2 (duas) parcelas, sendo:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

5.1.1 50% (cinquenta por cento) quando da entrega do relatório da provisão matemática para contabilização, mediante entrega de relatório e apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a emissão da referida nota fiscal.

5.1.2 50% (cinquenta por cento) quando da entrega do caderno da avaliação atuarial (Nota Técnica) e postagem do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no CadPrev, mediante apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a emissão da referida nota fiscal.

5.2 No custo apresentado não estão inclusas despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do **CONTRATADO** para apresentação presencial de resultados ou demais visitas técnicas, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

5.3 No Valor a ser cobrado pelo **CONTRATADO** estão incluídos o imposto sobre o serviço vigente no município do Leme/SP e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas que incidem sobre os pagamentos à equipe técnica necessária a execução dos serviços ora contratados.

5.4 Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem a MAGMA Assessoria Ltda EPP, o valor contratado a ser liberado será corrigido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos deverão ser realizados conforme descrito no item 5.1.

6.2 O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário na conta nº. 13002154-6 do Banco Santander (Brasil) S.A., Agência 0161, em parcela única e mediante a entrega do relatório da Avaliação Atuarial e apresentação da nota fiscal de serviços.

6.3 O Comprovante de pagamento bancário deverá ser enviado ao endereço eletrônico “magma@magmaprev.com.br” para o devido controle e quitação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula Primeira e especificados na Cláusula Segunda do presente contrato.

7.2 Realizar os serviços propostos no prazo previsto;

7.3 Assessorar e prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** quando aos serviços executados e métodos adotados, sempre que necessário.

7.4 Manter informado o **CONTRATANTE** sobre os trâmites da prestação de serviços.

7.5 Entregar, ao **CONTRATANTE**, uma cópia do relatório final elaborado pela equipe técnica em virtude do serviço contratado.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Fornecer, no prazo estabelecido, todas as informações e documentos solicitados pela equipe responsável pela execução dos serviços;

8.2 Realizar os pagamentos do serviço objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

**CLAUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Presente contrato será redigido pela lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber especialmente nas condições previstas no artigo 24, inciso II da referida Lei, que estabelece o processo de Dispensa de Licitação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Pela eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, a sua inexecução total ou parcial, além das disposições contidas nos artigos nº. 78, 79 e 80 também da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O Descumprimento, pela contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O **CONTRATADO** fica ciente de que o **CONTRATANTE** poderá realizar alterações e/ou acréscimos aos serviços estipulados neste contrato, mediante o pagamento proporcional a essas alterações e/ou acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES DE USO**

Os documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente contrato são uso restrito do **CONTRATANTE**, não podendo ser cedido, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As Partes contratantes elegem o foro da Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho/MG, 15 de Dezembro de 2021.

---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-  
IPREM  
CONTRATANTE

---

MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS-IPREM  
CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, 491- CENTRO- FONE (35) 3571-2256 CEP: 37.890.000**